



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Instituto Federal de Alagoas - IFAL
Pró-Reitoria de Extensão - PROEX

EDITAL Nº 09 / PROEX / IFAL, DE 15 DE JULHO DE 2020

Retificado em 12/08/2020

**CHAMADA INTERNA PARA SELEÇÃO DE PROPOSTA DO IFAL PARA O
EDITAL Nº 03/2020 DO IFES COM VISTA À SELEÇÃO DE PROJETOS
VOLTADOS AO “APOIO À INICIAÇÃO TECNOLÓGICA COM FOCO NA
ECONOMIA 4.0”**

A Pró-Reitoria de Extensão (PROEX), do Instituto Federal de Alagoas (IFAL), torna pública a presente chamada interna que contém as normas para a seleção de proposta dos *campi* para participar, como proposta do IFAL, da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES – Edital No 03/2020 – para apoio à iniciação tecnológica com foco na economia 4.0.

1. DO OBJETO

1.1. A presente chamada tem por objeto a seleção de até 8 (oito) propostas de projetos de iniciação tecnológica voltados à formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas de ensino, em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0 para participar, como propostas do IFAL, da Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES – Edital No 03/2020 – para apoio à iniciação tecnológica com foco na economia 4.0.

2. DAS DEFINIÇÕES CONCEITUAIS

2.1. Define-se Iniciação Tecnológica o conjunto de ações de estímulo ao envolvimento de estudantes em conhecimentos, práticas e metodologias atrelados ao desenvolvimento do pensar tecnológico e suas potencialidades.

2.2. Definem-se Projetos de Iniciação Tecnológica o conjunto de ações voltado ao estímulo ao pensar tecnológico e à superação de barreiras ao aprendizado tecnológico, que pode constituir-se em cursos, oficinas ou atividades dentro das instituições da Rede Federal, nas escolas municipais e estaduais, ou nas comunidades onde os estudantes residem.

2.3. Definem-se Metodologias Ativas as propostas de aprendizagem que focam a participação ativa das/os estudantes, de forma colaborativa e resolutiva, a partir de problemas e situações reais.

2.4. Define-se Economia 4.0 a transformação do padrão da atividade econômica, baseada na introdução, desenvolvimento e difusão das tecnologias digitais, na automação e no uso intensivo de dados, que impacta transversalmente os três setores base da Economia.

3. DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS

3.1. Promover o desenvolvimento de habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de software e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica;

3.2. Incentivar a participação de servidores e estudantes do IFAL no desenvolvimento de projetos de iniciação tecnológica voltados às/aos estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino;

3.3. Estimular o interesse e a criatividade das/os estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental das redes públicas de ensino quanto à iniciação tecnológica;

3.4 Contribuir para a formação cidadã, habilitando as/os participantes a atuarem de forma criativa e tecnológica no mercado de trabalho e em suas comunidades;

3.5. Estreitar a parceria entre as instituições da Rede Federal e as secretarias de educação para o desenvolvimento de ações de iniciação tecnológica.

4. AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta chamada todos os *campi* do IFAL que tenham interesse em apresentar **uma proposta** de projeto de iniciação tecnológica voltados à formação de estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas de ensino, em habilidades relacionadas às novas tecnologias digitais no contexto da Economia 4.0, desde que atendam as seguintes recomendações:

4.1.1. **Cada campus** , de acordo com as normas constantes desta chamada interna, poderá participar com **apenas uma proposta** de projeto que atenda todos os requisitos deste edital, em especial, que constam no item 5.

Parágrafo único. Caso o campus envie duas propostas, apenas a última será válida.

4.1.2. A elaboração da proposta que será submetida pelo *campus* deverá seguir o modelo apresentado no ANEXO I deste Edital.

4.1.3. A submissão da proposta pelo *campus* só poderá ser realizada por meio de formulário específico disponível no link: <https://forms.gle/RZ8EMw6pofK9P1Wi8> e todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados, em **PDF** , exclusivamente como anexos deste formulário, até às 23h59, horário de Brasília, da data informada no cronograma constante do *item 14* deste Edital.

4.1.4. Declarar expressamente na proposta que, caso contemplado com a aprovação do projeto no Edital 03/2020 do IFES, cumprirá com as seguintes determinações, que estão sintetizadas no documento *Declaração Conjunta de Compromisso* do campus, representado por seu Diretor Geral, e do Coordenador do Projeto, cada um nas competências e atribuições que lhe couberem . (ANEXO II)

a) disponibilizar infraestrutura, garantindo-se espaço físico climatizado com capacidade suficiente para realização dos cursos com as turmas proposta no projeto, acesso à internet, instalações elétricas adequadas, equipamento de projeção multimídia, quadro branco e com número suficiente de cadeiras para alunos dos cursos, equipe de estudantes monitores e professores orientadores;

b) receber, instalar e acomodar os equipamentos adquiridos pelo projeto;

c) prever carga horária compatível para as/os professoras/es integrantes das equipes;

d) subsidiar eventuais outras despesas que se façam necessárias à realização do projeto, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

4.1.5. Os itens que compõem o laboratório para o desenvolvimento dos projetos serão adquiridos pelo IFES e doados ao IFAL que repassará ao *campus* selecionado.

5. DOS CRITÉRIOS PARA A COMPOSIÇÃO DAS EQUIPES E SUBMISSÃO DA PROPOSTA

5.1. Dos projetos de iniciação tecnológica

5.1.1. Os projetos de iniciação tecnológica devem ter como foco as tecnologias digitais aplicáveis ao contexto da Economia 4.0, a exemplo de programação de software e aplicativos, realidade virtual e realidade aumentada, prototipagem de soluções tecnológicas, internet das coisas, inteligência artificial e robótica.

5.1.2. Os projetos devem manifestar o uso de metodologias ativas, conforme *item 2.3*.

5.1.3. Os projetos devem prever o atendimento a, no mínimo, 160 (cento e sessenta) beneficiários, que deverão ser estudantes do ensino médio técnico, médio regular e dos anos finais do ensino fundamental, das redes públicas municipais e estaduais de educação básica, separadamente ou em conjunto.

5.1.4. A participação dos beneficiários deverá ter como objetivo a sua iniciação tecnológica, que consiste na sua capacitação teórico-prática, observando o seu perfil de formação e realidades socioeconômicas e culturais, de forma que sejam facilitadas a aprendizagem e o desenvolvimento de projetos com tecnologias que caracterizam a Economia 4.0.

5.1.5. O prazo para a execução dos projetos é de 24 (vinte e quatro) meses.

5.1.6. As atividades de iniciação tecnológica deverão ser executadas preferencialmente

nas instalações da instituição da Rede Federal selecionada.

5.1.6.1. Os projetos devem conter necessariamente as informações e a documentação prevista no ANEXO I.

5.1.7. Projetos que não contemplarem todos os itens ou não seguirem o modelo disponível no ANEXO III serão automaticamente eliminados na etapa 1 do processo seletivo (análise documental).

5.1.8. As inscrições das propostas dos *campi* serão realizadas por meio de formulário eletrônico específico disponível no link <https://forms.gle/RZ8EMw6pofK9P1Wi8> e todos os documentos solicitados deverão ser encaminhados exclusivamente como anexos deste formulário.

5.1.8.1. Não serão aceitos documentos por e-mail ou outra forma de envio, nem em data posterior ao encerramento das inscrições, conforme **cronograma** apresentado no item 14 deste Edital.

5.2. Das equipes

5.2.1. As equipes executoras dos projetos deverão ser constituídas, **no mínimo**, pelos seguintes integrantes bolsistas: 1 (um/a) coordenador/a, 1 (um/a) multiplicador/a, 1 (um/a) monitor/a e 1 (um/a) instrutor/a.

5.2.1.1. É facultada a inclusão de monitoras/es e/ou instrutoras/es conforme a necessidade do projeto.

5.2.1.2. O número de integrantes bolsistas por equipe deve ser condicionado pelo montante de recursos destinado às bolsas para cada projeto, conforme estabelecido no item 6.

5.2.1.3. Para além dos integrantes bolsistas, é facultada a adesão de outro(s) membro(s) à equipe, quando declaradamente voluntários.

5.2.2. O/A coordenador/a de projeto é o/a profissional responsável pela elaboração do projeto, pela apresentação dos resultados aos parceiros, pela prestação de contas, pela comprovação da patrimonialização dos bens permanentes adquiridos e pelo bom andamento do projeto selecionado, devendo ter conhecimento específico sobre o tema do Edital, além de habilidade no gerenciamento de equipes.

5.2.2.1. O/A coordenador/a de projeto deverá ser servidor efetivo do IFAL e não pode estar em licença ou afastamento superior a 30 (trinta) dias.

5.2.2.2. O/A coordenador/a de projeto deve atribuir a carga horária semanal de atividades para seus respectivos estudantes bolsistas, segundo as normas internas de cada instituição.

5.2.2.3. O/A coordenador/a de projeto deve, na prestação de contas, apresentar os relatórios parcial e final além de demais informações solicitadas pelo IFES e pela SETEC/MEC.

5.2.2.4. Caso haja necessidade de afastamento do/a coordenador/a por um período superior a 30 (trinta) dias, o/a coordenador/a deverá ser substituído/a por servidor/a apto a dar continuidade à execução do projeto nas mesmas condições e a PROEX/IFAL, o IFES e a SETEC/MEC deverão ser informados.

5.2.3. O/A multiplicador/a do projeto é o/a profissional especialista, sem vínculo com o IFAL, indicado pela secretaria de educação parceira, que tem como responsabilidade realizar a mediação institucional e pedagógica das ações entre o IFAL e as escolas participantes da rede estadual ou municipal.

5.2.4. O/A instrutor/a é o/a estudante de curso de nível superior do IFAL que tem como responsabilidade preparar e ministrar as atividades de iniciação tecnológica, em sintonia com as orientações do/a coordenador/a do projeto, e com o apoio de metodologias ativas.

5.2.5. O/A monitor/a é o/a estudante de curso de nível técnico do IFAL que atuará como facilitador/a do aprendizado, junto as/aos estudantes e a/o instrutor, nas atividades de iniciação tecnológica.

6. RECURSOS FINANCEIROS

6.1. No âmbito do IFAL, nesta etapa de seleção interna, regida por este edital, serão selecionados até 8 (oito) projetos de iniciação tecnológica com foco na Economia 4.0, que serão inscritos e submetidos na Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES – Edital No 03/2020 – para apoio à iniciação tecnológica com foco na economia 4.0.

Parágrafo Único. Dos projetos selecionados pelo IFAL e submetidos à Chamada Pública

do IFES, conforme *item 3.4 do Edital 03/2020-IFES*, só poderão ser contemplados até 3 (três) projetos.

6.2. Cada projeto selecionado será contemplado com recursos financeiros que devem ser destinados ao desenvolvimento das atividades previstas, de acordo com o detalhamento da planilha de plano físico-financeiro, constante no item 7 do ANEXO I deste Edital.

Parágrafo Único. Os recursos financeiros mencionados no caput devem ser destinados à cobertura de despesas com infraestrutura e recursos humanos voltados à execução das atividades de iniciação tecnológica, conforme o disposto a seguir.

Tabela 1. Discriminação dos recursos por modalidade de apoio

ATIVIDADE	VALOR (R\$)
Infraestrutura	R\$ 53.666,67
Bolsas	R\$ 70.000,00
Total por projeto	R\$ 123.666,67

6.3. Das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica

6.3.1. A distribuição das bolsas para a execução das atividades de iniciação tecnológica será realizada pelo coordenador de projeto, respeitando-se o limite de recursos previsto e seguindo as modalidades estabelecidas na tabela 2.

6.3.2. A distribuição das bolsas deverá seguir os seguintes critérios de enquadramento:

6.3.2.1. Coordenador/a de Projeto (CPO): profissional de nível superior, servidor/a efetivo/a do IFAL, com no mínimo 2 (dois) anos de comprovada experiência em projetos de extensão tecnológica e/ou iniciação tecnológica.

6.3.2.2. Instrutor/a (ECS): estudante de curso de nível superior do IFAL.

6.3.2.3. Monitor/a (ETM): estudante de curso técnico do IFAL.

6.3.2.4. Multiplicador/a (CLE): profissional colaborador/a externo de nível superior, indicado pela secretaria estadual ou municipal de educação parceira do projeto.

Tabela 2. Tabela de valores das bolsas (*)

Modalidade	Sigla	Categoria/Nível	Valor R\$
Coordenador/a de projeto	CPO	DTI – B	1.200,00 (**)
Instrutor/a	ECS	ITI – A	400,00
Monitor/a	ETM	ITI – B	161,00
Multiplicador/a	CLE	DTI – C	550,00 (***)

(*) Tem como referência a Resolução de Conselho Superior do Ifes No 44/2016.

(**) Valor proporcional à dedicação de 8 (oito) horas semanais.

(***) Valor proporcional à dedicação de 10 (dez) horas semanais.

6.3.3. Fica autorizado aos integrantes da equipe executora do projeto receber bolsas de fomento referentes a outras iniciativas, desde que:

- a) tenham objetivos distintos ao previsto neste Edital; b) a execução das atividades previstas não inviabilize a execução do projeto apoiado por este Edital; c) a outra bolsa recebida não tenha vedação de acúmulo.

6.4. Da Infraestrutura de iniciação tecnológica

6.4.1. Para efeitos deste Edital, considera-se infraestrutura de iniciação tecnológica o conjunto de instalações físicas e condições materiais de apoio – equipamentos, recursos, insumos e serviços – utilizados para a realização dessas atividades.

6.4.2. Os itens de infraestrutura de iniciação tecnológica deverão ser alocados na instituição de execução do projeto e permanecer sob responsabilidade e manutenção do coordenador do projeto durante seu período de vigência.

6.4.3. Os custos relacionados à instalação e adequação dos equipamentos adquiridos são de responsabilidade do campus de execução do projeto.

6.4.4. Quaisquer outras despesas necessárias à execução do projeto deverão ser providas pelo campus proponente a título de contrapartida.

6.5. Das Contrapartidas

6.5.1. Compete à SETEC/MEC estabelecer diretrizes, prover os recursos financeiros previstos e monitorar as ações executadas neste Edital de apoio a atividades de

iniciação tecnológica.

6.5.2. Compete ao IFES coordenar a execução das ações previstas neste Edital, incluindo atividades de apoio e operacionais à implementação dos projetos selecionados, como o pagamento das bolsas para as atividades de iniciação tecnológica e a aquisição dos recursos de infraestrutura.

§ 1o. Os recursos de infraestrutura de iniciação tecnológica previstos para o desenvolvimento das atividades serão adquiridos pelo IFES e doados às instituições às quais vinculam-se os projetos selecionados.

§ 2o. As doações a que se refere o § 1o deverão ser precedidas de assinatura de instrumento jurídico de parceria entre o IFES e as instituições selecionadas.

6.5.3. Compete à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento da Ciência e Tecnologia – FACTO:

6.5.3.1. Realizar gestão administrativa e operacional do pagamento de bolsas e da aquisição e disponibilização dos itens necessários para a execução dos projetos selecionados.

6.5.3.2. Disponibilizar, por meio de doação, os itens adquiridos para as respectivas instituições.

6.5.4. Compete ao *Campus do IFAL* proponente do projeto:

6.5.4.1. Os *campi* que submeterem propostas a este Edital deverão se comprometer a prover as condições necessárias ao desenvolvimento dos projetos, especialmente no que se refere a:

I – Disponibilização de espaços físicos adequados ao desenvolvimento das atividades de iniciação tecnológica;

II – Previsão de carga horária compatível da equipe executora dos projetos;

III – Subsídio a eventuais outras despesas que se façam necessárias à execução das atividades de iniciação tecnológica, como despesas adicionais com material de consumo, diárias, passagens e despesas de locomoção, serviços de terceiros (pessoa física e pessoa jurídica), despesas com instalação de equipamentos, despesas de suporte operacional e uso de equipamentos e softwares;

IV – Provimento das certificações aos estudantes cursistas das atividades de iniciação tecnológica.

6.5.4.2. O detalhamento dos itens relacionados às contrapartidas das instituições proponentes deverá constar nas respectivas propostas submetidas, seguindo o item 8 do ANEXO I deste Edital.

6.5.4.3. Os *campi* cujos projetos forem selecionados devem estabelecer parcerias com secretarias de educação estaduais e/ou municipais para a execução dos projetos, mediante Termo de Cooperação, sob orientação jurídica da procuradoria federal no âmbito do IFAL, e devem enviar toda documentação pertinente a esta parceria para a Coordenação de Relações Institucionais da Pró-reitoria de Extensão (CRI/PROEX), que, por sua vez, após conferência, providenciará a assinatura do Reitor do IFAL.

6.5.5. Compete às Secretarias de Educação Municipais ou Estadual:

6.5.5.1. Formalizar parceria com o IFAL, mediante Termo de Cooperação.

6.5.5.2. Selecionar os estudantes das redes públicas municipais ou estadual de ensino, que participarão enquanto beneficiários do projeto.

Parágrafo Único. A seleção deve ocorrer segundo os critérios da administração pública à qual esses órgãos estão submetidos, em consonância com os objetivos do projeto submetido e de acordo com os princípios pedagógicos das secretarias municipais e estaduais de educação envolvidas.

6.5.5.3 Disponibilizar apoio ao deslocamento dos estudantes da rede municipal e/ou estadual para a realização das atividades de iniciação tecnológica nas instalações do Campus o IFAL ou outro local de execução previsto no projeto.

6.5.5.4 Disponibilizar instalações para a realização de atividades de iniciação tecnológica, bem como alimentação para os estudantes cursistas, quando for o caso.

7. PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1. O processo de seleção dos projetos seguirá o cronograma estabelecido no item 14 deste Edital e será composto por 2 (duas) etapas:

a) etapa 1 – análise documental;

b) etapa 2 – avaliação dos projetos.

7.2. Etapa 1: análise documental

7.2.1. Esta etapa consiste na análise da documentação das propostas submetidas pelos *campi* a este Edital.

7.2.2 A proposta deverá conter o projeto da equipe que desenvolverá as atividades de iniciação tecnológica.

§ 1o. O projeto mencionado no caput deverá ser redigido de acordo com modelo e instruções apresentados no ANEXO I.

§ 2o. Cada *campus* , de acordo com o item 4.1.1 desta chamada interna, poderá participar com **apenas uma proposta** de projeto.

7.2.3 Para serem aprovadas para a etapa 2, as propostas encaminhadas pelos *campi* devem atender os aspectos previstos no item 5.1 deste Edital.

7.2.4. Serão aprovadas na etapa 1 as propostas cuja análise documental seja validada por pelo menos 3 (três) das/os 5 (cinco) avaliadoras/es da banca.

7.3. Etapa 2: avaliação dos projetos

7.3.1. Os projetos habilitados para a etapa 2 serão avaliados por banca composta por 5 (cinco) servidores do IFAL, designados pelo magnífico Reitor em Portaria.

7.3.2. A nota do projeto será calculada pela soma das notas das/os 5 (cinco) avaliadoras/es, observando-se que a nota de cada avaliador/a deverá seguir os Critérios de Avaliação previstos no item 8 deste edital.

§ 1o. As/Os integrantes da banca de avaliação dos projetos mencionada no caput serão indicados pelo Pró-reitor de Extensão por memorando ao magnífico Reitor do IFAL.

§ 2o. As/Os avaliadoras/es indicados deverão estar aptos a avaliar os projetos de iniciação tecnológica, conforme os critérios definidos no item 8.

§ 3o. As/Os avaliadoras/es farão sua avaliação de forma independente umas/ns das/os outras/os integrantes da banca, não sendo necessário reunir a mesma.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

8.1. A avaliação dos projetos habilitados para a etapa 2 de seleção deste Edital deverá seguir os critérios estabelecidos na tabela 3.

Tabela 3. Critérios e seus respectivos pesos para avaliação dos projetos

	CRITÉRIOS	DESCRIÇÃO	PESO	NOTA
1	Qualificação da equipe (ANEXO I)	Aderência da equipe proponente à proposta. Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a aderência, maior a pontuação): 1.1. Formação do/a coordenador/a (CV Lattes) e experiência em atividades de extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; 1.2. Formação do/a multiplicador/a (CV Lattes) e experiência em atividades extensão tecnológica e projetos sociais, com ênfase em atividades de iniciação tecnológica, e em tecnologias aplicáveis ao contexto da Economia 4.0; 1.3. Rendimento acadêmico e frequência das/os estudantes (histórico escolar).	1	0 a 5
2	Qualidade do Projeto (ANEXO I)	Este critério deverá ser analisado tendo como base os seguintes elementos (quanto maior a qualidade do projeto, maior a pontuação): 2.1. Clareza, relevância e pertinência dos objetivos; 2.2. Adequação metodológica, em especial em relação à descrição do perfil das metodologias ativas e da tecnologia digital foco da iniciação tecnológica; 2.3. Exequibilidade do plano físico-financeiro.	2	0 a 5
3	Avaliação do Impacto Social do projeto (ANEXO I)	Este critério deverá ser analisado tendo como base fatores que evidenciem o contexto de vulnerabilidade do beneficiário do projeto (quanto mais baixos os indicadores, maior o impacto social do projeto): 3.1. IDHM do município onde situa-se a escola parceira do projeto; 3.2. IDEB Escola dos anos finais do ensino fundamental e/ou do ensino médio da escola parceira do projeto; 3.3. Outras informações que apontem para o contexto de vulnerabilidade social e educacional dos alunos a serem atendidos pelo projeto.	1	0 a 5

8.2. A nota final dos projetos será calculada pela média ponderada das notas obtidas em

cada um dos critérios da tabela 3.

8.3. Os projetos que obtiverem nota 0 (zero) em quaisquer dos critérios serão automaticamente eliminados.

8.4. A nota mínima final para a classificação dos projetos é 2,5.

8.5. Para a atribuição das notas finais poderá ser utilizada até uma casa decimal, fazendo-se o arredondamento correto, quando for o caso (ou seja, 5 centésimos ou mais valem um décimo a mais e, quando menor que 5 centésimos, apenas elimina-se dos centésimos em diante).

8.6. Em caso de empate, serão priorizadas as maiores notas obtidas nos critérios de avaliação 3 (impacto social) e 2 (qualidade do projeto), respectivamente. Persistindo o empate, será considerado o maior tempo de experiência do coordenador do projeto.

8.7. Após a atribuição das notas finais, será gerado um ranking geral de projetos classificados que seguirá a ordem decrescente de notas finais dos projetos.

9. RESULTADO FINAL

9.1. O resultado final de seleção dos até 8 (oito) projetos será publicado no portal do IFAL, conforme data prevista no cronograma deste edital, cujo acesso poderá ser feito pelo endereço eletrônico <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2020>

9.2. Os projetos selecionados comporão a proposta do IFAL que será submetida à Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES – Edital No 03/2020 – para apoio à iniciação tecnológica com foco na economia 4.0.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. A interposição de recursos deste Edital deverá ser encaminhada ao endereço eletrônico proex@ifal.edu.br impreterivelmente até as 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos, horário de Brasília), seguindo os prazos estabelecidos no cronograma deste Edital.

Parágrafo Único. A PROEX/IFAL encaminhará os recursos impetrados aos membros da banca de avaliadores, em primeira instância, que responderão a esta Pró-reitoria no prazo de 48 horas.

10.2. Não serão aceitos recursos encaminhados por qualquer outro meio que não seja o endereço eletrônico proex@ifal.edu.br, tampouco os enviados fora do prazo final estabelecido no cronograma.

10.3. A PROEX/IFAL será a segunda instância recursal para fins deste edital, não cabendo mais recursos no âmbito do IFAL ao parecer desta Pró-reitoria.

11. PUBLICAÇÕES

11.1. As publicações científicas ou qualquer outra forma de divulgação ou promoção dos projetos desenvolvidos no âmbito deste Edital deverão citar, obrigatoriamente, o apoio da SETEC/MEC, do IFAL e de eventuais outros apoiadores.

12. PERMISSÕES E AUTORIZAÇÕES ESPECIAIS

12.1. É de exclusiva responsabilidade do *campus* adotar todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais, de caráter ético ou legal, necessárias para a execução do projeto enviado.

12.2. Caso os resultados do projeto tenham valor comercial ou levem ao desenvolvimento de um produto ou método envolvendo o estabelecimento de uma patente, a troca de informações e a reserva dos direitos, em cada caso, dar-se-ão de acordo com o estabelecido na Lei de Inovação (Lei no 10.973 de 02 de dezembro de 2004), regulamentada pelo Decreto 5.563, de 11 de outubro de 2005, na Lei de Propriedade Industrial (Lei no 9.279, de 14 de maio de 1996) e pelas normas internas do IFAL que regulam a matéria.

13. CLÁUSULA DE RESERVA

13.1. A PROEX/IFAL reserva-se o direito de resolver os casos omissos e as situações

não previstas neste Edital.

14. CRONOGRAMA

ETAPAS	DATA
Publicação do Edital	15/07/2020
Início das submissões	16/07/2020
Prazo final para submissão de inscrição	05/08/2020
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na etapa 1 (análise documental)	14/08/2020
Prazo para recursos administrativos do resultado da etapa 1	18/08/2020
Resultado final da etapa 1	21/08/2020
Divulgação do resultado preliminar das propostas aprovadas na etapa 2 (avaliação dos projetos)	26/08/2020
Prazo para recursos administrativos do resultado da etapa 2	28/08/2020
Resultado final da etapa 2 e resultado final da seleção	01/09/2020
Submissão da proposta do IFAL no Edital no 03/2020 - IFES	02/09/2020

15. DO ACOMPANHAMENTO E CONTROLE

15.1. É atribuição da PROEX o acompanhamento da execução do projeto aprovados esta chamada interna e posteriormente também aprovados na Chamada Pública do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Espírito Santo - IFES – Edital No 03/2020.

15.2. Os relatórios apresentados pelo coordenador da proposta tratada nesta chamada poderão compor publicações organizadas pela PROEX, sendo os direitos autorais creditados aos participantes da proposta.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Este Edital regula-se pelos preceitos de direito público inseridos no caput do artigo

no. 37 da Constituição Federal e pelas disposições da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993.

16.2. Compete à PROEX orientar, divulgar e fiscalizar o cumprimento desta chamada interna.

16.3. A PROEX/IFAL reserva-se o direito de, durante a execução dos projetos, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais para aperfeiçoar a avaliação e o acompanhamento das atividades.

16.4. Todas as informações relacionadas a esta ação serão divulgadas por meio de endereço eletrônico <https://www2.ifal.edu.br/o-ifal/extensao/editais/editais-2020> .

16.5. As perguntas, suporte aos projetos e outras dúvidas serão respondidas diretamente pela gestão da Chamada Pública do IFES – Edital No 03/2020 pelo e-mail: iniciacaotecnologica@ifes.edu.br .

16.6. A PROEX não se responsabilizará por eventuais problemas de conexão à rede de internet que possam ocasionar o atraso da inscrição, especialmente no último dia dos prazos estabelecidos no item 14 desta chamada interna.

16.7. É de responsabilidade do coordenador do projeto proposto o envio de toda documentação necessária à correta inscrição da proposta pela Direção Geral do campus, conforme especificações nesta chamada interna.

16.8. O IFAL resguarda o direito de, a qualquer momento, solicitar informações e/ou documentos adicionais que se julguem necessários para o atendimento das finalidades da presente chamada interna.

16.9. Os casos omissos serão analisados e decididos pela PROEX.

Maceió, 12 de agosto de 2020.

Jacqueline Gomes
Pró-reitora de Extensão Substituta